



## COSMETOLOGIA E SAÚDE ESTÉTICA NO BRASIL: Tendências e Oportunidades

### Nesta Edição

Matéria de Capa.....	01
Profissionais da Área de Saúde que Atuam em Cosmetologia e Estética.....	02
Contexto Histórico.....	03
Áreas de Aplicação da Cosmetologia.....	05
Regulamentação da Cosmetologia e Estética no Brasil.....	07
Principais Problemas de Pele.....	08
Princípios Ativos Utilizados na Cosmetologia e Saúde Estética.....	09
A Farmácia Magistral na Manipulação de Dermocosméticos.....	10
Tendências na Área da Cosmetologia.....	11
Benefícios e Riscos da Cosmetologia e Estética.....	11
Áreas de Aplicação da Estética.....	12
Regulamentação da Atuação do Farmacêutico na Saúde Estética.....	12
Procedimentos Estéticos Realizados pelo Farmacêutico.....	14
Benefícios, Riscos e Cuidados Gerais no Pós-Tratamento.....	18
Entrevista.....	19
Agenda.....	21
Referências.....	22

### Tutora

Profa. Dra. Leônia Maria Batista

### Revisora

Dra. Célia Maria Vargas da Costa Buzzo

### Bolsistas

Geiciely Filgueira Alves

Gleicy Araújo Benício

Henrique Araújo Seabra

Isabella de Brito Nunes da Silva

Joanne Amorim da Silva

João Vítor Gonçalves de B. Ferreira

Lorenzo Ciannella

Sabrina Lira da Cunha

Vitória Evelen de Paiva Monteiro

Yasmin de Araújo Pascoal

### Informações

Email: petfarmaufpb@gmail.com

Campus Universitário I - Cidade Universitária -

João Pessoa PB

CEP-58.051-900

Fone: (83) 3216 - 7307

### Matéria de Capa

A cosmetologia tem se consolidado como uma ciência multidisciplinar, desempenhando um papel crucial na promoção da saúde e no bem-estar estético. Esta área se dedica ao estudo, desenvolvimento e aplicação de produtos cosméticos, desde a concepção teórica até a prática de fabricação, alinhando-se com a moderna visão de promoção da saúde e educação em autocuidado (Costa *et al.*, 2023; De Alencar *et al.*, 2023).

Nos últimos anos, o crescimento da indústria cosmética tem sido notável, impulsionado tanto pelo avanço tecnológico quanto pela demanda crescente por produtos que preservem e realcem a beleza física, seguindo uma construção cultural valorizada mundialmente (Batista *et al.*, 2020). Esse contexto favorece diretamente a expansão do mercado cosmético, especialmente em âmbito nacional, visto que o Brasil ocupa uma posição de destaque no cenário global, estabelecendo-se como o quarto maior mercado de cosméticos do mundo, sendo superado apenas pelos Estados Unidos, China e Japão (Khodr, 2020).



No Brasil, o setor de cosméticos emprega milhões de pessoas, incluindo mais de 3 mil empresas, o que gerou, no ano de 2019, uma receita de aproximadamente 30 bilhões de dólares (Khodr, 2020). Mesmo em cenários econômicos difíceis, a busca pelo bem-estar e autoestima continua a impulsionar o consumo de produtos de higiene e beleza, mantendo o mercado aquecido, crescendo a uma taxa média de 4,5% ao ano, conforme observado nas últimas décadas. Diante do exposto, é possível evidenciar que a busca por uma aparência mais jovem e saudável reflete não apenas uma tendência estética, mas também uma oportunidade econômica significativa (Pontes, 2021).

A Estética é definida como uma área que promove, protege, mantém e recupera a beleza do indivíduo, por meio de produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos utilizados em procedimentos e recursos estéticos, a depender das características e necessidades do indivíduo (Brasil, 2022). Para isso, exige um profissional tecnicamente habilitado, a fim de garantir a segurança e eficácia dos procedimentos (De Castro; Santos; Machado, 2023). Dessa forma, a cosmetologia e a estética emergem como áreas em constante expansão, oferecendo diversas oportunidades para os profissionais da área da saúde, em especial o farmacêutico que pode explorar esse campo para inovar e atender às demandas de um mercado dinâmico.



A profissão farmacêutica, dentro desse cenário, tem um papel fundamental, não apenas na criação e desenvolvimento de novos produtos, mas também no aprofundamento das interações entre substâncias e suas aplicações na saúde e embelezamento (De Alencar *et al.*, 2023; De Castro; Santos; Machado, 2023).

O presente boletim irá abordar a evolução histórica da Cosmetologia e da Estética, a legislação vigente e as diversas aplicações desses campos, destacando as oportunidades de atuação farmacêutica nesse setor.

## Profissionais da Área de Saúde que Atuam em Cosmetologia e Estética

Atualmente, no Brasil, não existe uma legislação ampla que regulamenta todos os profissionais da área de saúde que atuam em Cosmetologia e Estética, sendo competência dos Conselhos Federais e do Poder Legislativo estabelecer normas e protocolos que fundamentam a realização de procedimentos estéticos. Dessa forma, os profissionais são categorizados de acordo com os procedimentos que podem realizar, a exemplo dos procedimentos classificados como invasivos, que são exclusivamente atribuídos aos médicos, especialistas em dermatologia e cirurgia plástica, como descrito na Lei nº 12.842 de 2013 (Brasil, 2013a).



Em relação aos procedimentos minimamente invasivos, os profissionais habilitados incluem biomédicos, respaldados pelo Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) por meio da Resolução nº 307 de 2019 que estabelece a especialidade da Biomedicina Estética; enfermeiros, mediante a Resolução nº 529 de 2016 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) que normatiza a atuação do enfermeiro na área da Estética; e odontólogos, por meio da Resolução nº 198 de 2019 do Conselho Federal de Odontologia (CFO) que reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade da Odontologia (Brasil, 2016a; CFBM, 2019; CFO, 2019).



Já os procedimentos estéticos não invasivos ou complementares, são realizados por esteticistas, cosmetólogos e técnicos em estética, que são regulamentados pela Lei nº 13.643 de 2018; fisioterapeutas, a partir da Resolução nº 394 de 2011 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) que estabelece a especialidade de Fisioterapeuta Dermatofuncional; nutricionistas, por meio da Resolução nº 689 de 2021 do Conselho Federal de Nutrição (CFN) que propõe a regulamentação da Nutrição em Estética (Brasil, 2011; Brasil, 2018; CFN, 2021). Além disso, outros profissionais como psicólogos e educadores físicos se inserem nesse contexto, visto que podem atuar na imagem corporal e autoestima do paciente com o emagrecimento e ganho de massa muscular (Mendes *et al.*, 2021).



No que se refere a atuação farmacêutica, esse profissional pode realizar procedimentos não invasivos e minimamente invasivos, sendo respaldado pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), a partir da Resolução nº 573 de 22 de maio de 2013, Resolução nº 616 de 25 de novembro de 2015 e a Resolução nº 645 de 27 de julho de 2017. Essas resoluções incluem procedimentos como o fio *lifting* de auto sustentação, aplicação de toxina botulínica, preenchimento dérmico, carboxiterapia, intradermoterapia/mesoterapia, agulhamento e microagulhamento estético. Além dessas técnicas, o farmacêutico exerce outras atribuições, como o atendimento ao usuário, a formulação, manipulação, fabricação e controle de qualidade dos produtos utilizados durante os procedimentos, bem como a educação em saúde estética (De Oliveira; Pinto; Dos Santos, 2024).



## Contexto Histórico

Desde os tempos antigos, a busca pela beleza e pela perfeição estética tem sido uma preocupação constante, frequentemente associada a reflexões filosóficas e a arte, o que permitiu que a estética se tornasse intrinsecamente ligada à cultura de cada época, resultando em transformações contínuas ao longo do tempo (De Oliveira, 2018).

Os primeiros relatos de uso de cosméticos datam da pré-história, há cerca de 30.000 anos, quando os *Homo sapiens* utilizavam um pó de cor avermelhada como estratégia de intimidação aos seus inimigos e camuflagem (Querino; Da Silva, 2018). Além disso, é descrita a utilização de óleo para o sepultamento de cadáveres e pinturas corporais (Zucco; De Souza; Romeiro, 2020).



Na antiguidade, a aparência física era uma prioridade para os egípcios, visto que eles buscavam moldar as formas corporais para alcançar bustos firmes, quadris volumosos e barrigas planas por meio de uma dieta reduzida em carnes e rica em frutas e verduras (Fernandes Filho, 2010). Nesse contexto, a busca pela estética levava homens e mulheres a se preocuparem com sua imagem, não apenas para agradar aos outros e a si mesmos, mas também para satisfazer aos deuses (Silveira; Do Nascimento, 2021).

Nesse contexto, o uso dos cosméticos, iniciou-se de forma marcante nesta sociedade, sendo a rainha Cleópatra um símbolo da cosmetologia, pois utilizava leite durante seus banhos, com a finalidade de hidratar o corpo e o cabelo, além de aplicar argila no rosto (Amorim, 2022). A civilização egípcia tinha o costume de aplicar óleos e cremes, feitos com cal em pó e fragrâncias, para proteger a pele dos efeitos nocivos causados pelo sol, vento e clima seco (McMullen; Dell'Acqua, 2023). Ainda, as mulheres utilizavam pós coloridos, com a finalidade de atribuir tons rosados aos olhos, e também faziam uma mistura de carvão e óleos vegetais para a obtenção de delineadores (Querino; Da Silva, 2018).



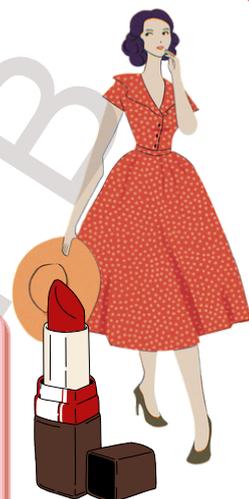
O termo “cosmético” originou-se da palavra grega “kosmetikós”, que significa “adorno” ou “ornamento” (Amorim, 2022). A sociedade grega atribuía grande importância à estética, aplicando a prática da ginástica, por exemplo, no fortalecimento do corpo e embelezamento, que se refletia nas esculturas que destacavam a forma física do indivíduo (Cassimiro; Galdino; De Sá, 2012). Os primeiros profissionais dedicados ao cuidado estético e à beleza corporal surgiram na Grécia, sendo conhecidos como Kosmetes, que podem ser equiparados aos esteticistas da atualidade (Pereira *et al.*, 2021). Nesse contexto, destaca-se a criação de um hidratante para a pele, pelo médico grego Galeno de Pérgamo (129 - 199 d.C.), feito a partir da mistura de cera de abelha, óleo de oliva e água de rosas, que proporcionava uma sensação refrescante (Zucco; De Souza; Romeiro, 2020).



Durante a Idade Média, o uso de cosméticos tornou-se mais raro, pois o cristianismo desencorajava a dedicação à aparência corporal. Posteriormente, nos séculos XV e XVI, o movimento renascentista estabeleceu um padrão de estética feminina que exaltava formas corporais voluptuosas, padrão este que perdurou por muitos anos (De Oliveira, 2018). Ainda, destaca-se no século XVI, o hábito das mulheres europeias aristocratas que clareavam a pele como sinal de prosperidade e status social, por meio do uso de tinta branca que continha chumbo em sua composição. No século XVIII, iniciou-se a produção de perfumes, com o uso de matérias-primas naturais (Zucco; De Souza; Romeiro, 2020).



Com o passar dos anos, as mulheres, cuja ocupação muitas vezes estava restrita aos serviços domésticos, fabricavam seus próprios produtos de beleza, utilizando ingredientes naturais. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, a busca pela saúde corporal tornou-se um fator que estimulou o desenvolvimento econômico, impulsionado ainda mais pela participação feminina em decisões sociais (Khodr, 2020).



A produção industrial de cosméticos iniciou-se no século XX, fundamentada pelo incentivo às práticas de autocuidado por meio do uso de cosméticos a exemplo do batom em tubo, que foi comercializado pela primeira vez no ano de 1921, sendo amplamente utilizado até os dias atuais (Soares, 2019; Batista *et al.*, 2020). Atualmente, as mulheres permanecem sendo o principal público consumidor da indústria da beleza, entretanto o uso de cosméticos tornou-se um costume abrangente em toda a sociedade (Amorim, 2022).



No Brasil, o campo da estética se desenvolveu juntamente com a criação de uma das primeiras linhas de cosméticos nacionais, impulsionada por Anne Marie Klotz no século XX. Pioneira na área, Anne não apenas fundou uma das primeiras marcas de cosméticos no país, como também desempenhou um papel crucial na estruturação da primeira fábrica de equipamentos estéticos no Brasil e na fundação da Federação Brasileira de Estética e Cosmetologia (Josgrilbert *et al.*, 2019).

## Áreas de Aplicação da Cosmetologia

Atualmente, os cosméticos são definidos como preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, destinadas ao uso externo em diversas partes do corpo humano, incluindo pele, cabelos, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas da cavidade oral (Saretta; Brandão, 2021).



No Brasil, a legislação vigente divide os cosméticos em três segmentos básicos, sendo eles: higiene pessoal (sabonetes, desodorantes, produtos de higiene bucal, lenço umedecido, talcos etc.), perfumaria (águas de colônia, perfumes, extratos, loções pós-barba etc.) e cosméticos (maquiagem, protetor solar, cremes, loções para a pele, óleos etc.) (Brasil, 2024).



Fatores como radiação solar, poluição e envelhecimento natural têm sido amplamente estudados, levando ao desenvolvimento de produtos específicos para proteção e tratamento da pele. O envelhecimento cutâneo é influenciado por aspectos genéticos e ambientais, sendo a degradação natural do organismo, e à exposição a fatores externos como a Radiação Ultravioleta (UV) e a poluição, fatores que aceleram o surgimento de sinais visíveis, como rugas e perda de elasticidade (Oliveira, 2022; Santos, 2022).



Essa diversidade de fatores demanda por práticas que preservam a integridade e a saúde da pele destacando os cuidados dermatológicos como uma área importante dentro da cosmetologia (Marschall, 2018).

Nesse contexto, a limpeza da pele tornou-se essencial, especialmente com o aumento do uso diário de cosméticos, como maquiagem e protetores solares. A higienização adequada para cada tipo de pele, não apenas melhora a estética, mas também promove a saúde geral da pele, visto que remove agentes externos, secreções naturais e microorganismos. Além de garantir um aspecto saudável e juvenil, esse processo é crucial no combate à acne, pois reduz a oleosidade e previne a obstrução dos poros (Silva, 2020).



Além disso, a hidratação cutânea é uma ferramenta essencial no cuidado da pele e tem sido um alvo constante de inovações, a exemplo da adição de ingredientes inovadores na composição de cosméticos, visando o aumento da capacidade da pele em reter água e fortalecer a barreira protetora. Estudos afirmam que uma pele bem hidratada responde de forma mais eficaz à ação dos cosméticos e apresenta menor predisposição ao surgimento de rugas e irritações (Amaral; Souza, 2019).



Somado a esses fatores, uma alimentação equilibrada, rica em nutrientes como as vitaminas A, C e E, é essencial para a manutenção da saúde cutânea, prevenindo danos oxidativos e promovendo a regeneração celular. O desgaste da pele está associado ao aumento de radicais livres, e a deficiência de vitaminas e minerais, como cobre, selênio e zinco, podendo acelerar o processo de envelhecimento (Johner; Goelzer Neto, 2021).



A proteção solar é um pilar fundamental nos cuidados com a pele, visto que o fotoenvelhecimento, causado pela exposição aos raios UV, resulta em danos visíveis, como rugas e manchas, além de aumentar o risco de câncer de pele (Carrara *et al.*, 2020; De Lima *et al.*, 2023). Nesse sentido, o uso contínuo de filtros solares de amplo espectro tem se mostrado eficaz na redução desses riscos. Além disso, a formulação de produtos multifuncionais, que combinam proteção solar com ingredientes hidratantes e antioxidantes, contribui para a adesão a rotinas de cuidados mais práticas e eficazes, auxiliando na prevenção do fotoenvelhecimento (Pereira; De Mesquita; De Oliveira, 2021).



Nos últimos anos, o conceito de rotina de *skincare* foi popularizado, impulsionado por tendências como o "K-beauty", que introduziu um regime de cuidados em várias etapas, focado na limpeza, hidratação e tonificação da pele (Oliveira *et al.*, 2022). Essa abordagem considera as particularidades de cada tipo de pele, podendo ser seca, oleosa, mista ou normal, e suas subcategorias, como sensível e acneica. A pele sensível é mais vulnerável a irritações; a mista, apresenta áreas secas e oleosas; a seca, não retém umidade adequadamente; e a oleosa, produz excesso de sebo, sendo os cuidados específicos para cada tipo (Oliveira; Torquetti; Nascimento, 2020).



Essa rotina foi integrada ao cotidiano ocidental com o uso de produtos como demaquilante, higienizador, esfoliante, tônico, essência, serum, máscaras faciais, creme para os olhos, hidratantes e protetor solar, oferecendo soluções específicas para diferentes necessidades cutâneas (Oliveira *et al.*, 2022).

## Regulamentação da Cosmetologia e Estética no Brasil

O Ministério da Saúde regulamenta a Cosmetologia no Brasil por meio de diversas resoluções que abrangem o processo de fabricação, comercialização e vigilância desses produtos. Os parâmetros necessários para a regularização de diversos grupos de produtos, como itens de perfumaria, de higiene pessoal, cosméticos, protetores solares, bronzeadores, antissépticos e produtos infantis possuem resoluções próprias que abordam seus padrões de qualidade específicos (ANVISA, 2024).



A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, descreve as condições sanitárias ideais para cosméticos, perfumes e outros produtos com fins estéticos. Esta lei institui o registro dos produtos cosméticos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) antes de sua comercialização, a fim de garantir sua segurança e eficácia (Brasil, 1976).



As Boas Práticas de Fabricação são descritas na RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que determina as práticas que o fabricante deve seguir para garantir que o estabelecimento, equipamentos, instrumentos, procedimentos e o controle de qualidade utilizados durante a fabricação dos cosméticos sejam adequados, destacando que estas condutas são consideradas os requisitos mínimos para a produção industrial correta destes produtos (Brasil, 2013b).



Os critérios para o processo de cosmetovigilância, detalhado na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 332, de 01 de dezembro de 2005, inclui o monitoramento de eventos relacionados a reações adversas, após o início da comercialização dos cosméticos. Além disso, ocorrências como a ineficácia, uso incorreto e intoxicação também fazem parte da fiscalização realizada pela cosmetovigilância (Brasil, 2005).

A RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024 traz a definição e classificação dos tipos de cosméticos, além de estabelecer os critérios de segurança, eficácia e qualidade para a fabricação, comercialização e uso de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumarias. Esta legislação divide os cosméticos em dois grupos de risco: **grau 1**, do qual fazem parte os produtos que não precisam de comprovação da eficácia de suas propriedades, e **grau 2**, caracterizado pelos cosméticos que necessitam de comprovação para sua indicação, além de informações sobre método de utilização e restrições de uso (Brasil, 2024).



## Principais Problemas de Pele

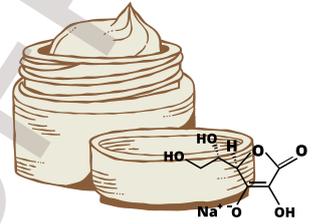


Os distúrbios dermatológicos são condições diretamente relacionadas à qualidade de vida dos indivíduos, que podem se manifestar em pessoas de todas as idades, apresentando alta prevalência entre a população, sobretudo devido à falta de intervenção terapêutica ou medidas preventivas (Goceri, 2021). Estas, possuem etiologia multifatorial, estando relacionadas a fatores genéticos, ambientais, psicológicos e hormonais (De Souza, 2023).

Na literatura, são descritas mais de 2.000 doenças de pele, que variam desde condições comuns como acne, a condições mais raras, como vitiligo. Aquelas afecções que acometem especialmente a região da face, resultam em impactos excessivos e prolongados a saúde do indivíduo, podendo levar ao desenvolvimento de distúrbios psicológicos, como ansiedade, depressão e estresse crônico (Thompson, 2012; Goceri, 2021). Somado a isso, no contexto das disfunções que afetam a estética corporal/facial, tem-se a influência do envelhecimento cutâneo, caracterizado pelo aparecimento de rugas, flacidez, manchas e perda de elasticidade (Wink; Schneider, 2024).

Com isso, evidencia-se a busca emergente por tratamentos estéticos, voltados para a melhoria da aparência da pele, cicatrizes de acne, estrias, celulites, rejuvenescimento facial (Dos Santos *et al.*, 2020), e outras alterações na pele, o que reflete uma influência direta da imagem corporal no campo da estética (De Oliveira *et al.*, 2022).

## Princípios Ativos Utilizados na Cosmetologia e Saúde Estética

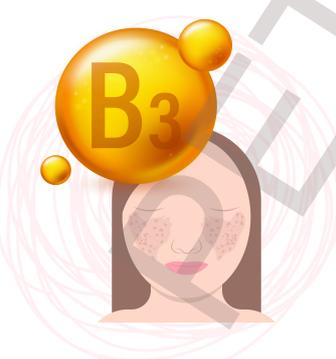


Os princípios ativos são componentes da formulação responsáveis pela ação de um produto sobre uma condição específica (Martins *et al.*, 2023a). Os principais princípios ativos utilizados na cosmetologia presentes no mercado, são:



**Ácido retinoico (vitamina A):** possui ação antioxidante, sendo comumente utilizado no combate aos radicais livres responsáveis pelo processo de envelhecimento. Além disso, atua diminuindo o espessamento e pigmentação excessiva, propiciando uma maciez e hidratação para a pele (Silva *et al.*, 2021). Para isso, o ácido retinoico atua diretamente na dispersão da melanina na epiderme, promovendo um afinamento da camada córnea (Gonçalves, 2021).

**Ácido ascórbico (vitamina C):** é um antioxidante utilizado no combate aos efeitos dos radicais livres gerados pela exposição aos raios ultravioleta, estabilizando os radicais superóxido e hidroxila por meio da doação de elétrons. Além disso, possui efeito despigmentante por inibir a síntese da melanina ao reduzir a formação da o-quinona e da melanina oxidada, e tem ação indutora na síntese das proteínas estruturais da pele, como o colágeno, atuando como um cofator nas reações de hidroxilação dos aminoácidos prolina e lisina (Puhl *et al.*, 2018; Mangela; Martins, 2021; De Andrade; Braga, 2023).



**Niacinamida (vitamina B3):** é um precursor essencial na produção de energia celular, além de atuar como modulador de citocinas pró-inflamatórias e inibidor enzimático, desempenhando um papel fundamental na resposta celular a lesões, incluindo processos inflamatórios e apoptose. Assim, sua ação se destaca no processo de renovação celular, sendo eficaz no tratamento de hiperpigmentações, como o melasma, além de oferecer propriedades antioxidantes, hidratantes e clareadoras (Vasconcelos, 2022).

**Ácido glicólico:** ao penetrar na epiderme, o ácido glicólico atua na redução da coesão entre os corneócitos, facilitando a separação dos queratinócitos. Dessa forma, o ácido glicólico promove a esfoliação da pele, melhora sua textura e estimula a produção de colágeno, contribuindo também para a redução de rugas, manchas e acne. Destaca-se entre os ácidos disponíveis no mercado devido ao seu menor peso molecular, o que lhe confere maior capacidade de permeação cutânea (Gonçalves, 2021; Santos *et al.*, 2023).



**Ácido salicílico:** apresenta ação esfoliativa e queratolítica, permitindo sua fácil infiltração nas camadas pilosebáceas, onde reduz a adesão dos corneócitos. Devido à sua natureza lipofílica, exerce um potente efeito comedolítico. Além disso, possui propriedades esfoliantes e anti-inflamatórias, sendo amplamente utilizado no tratamento da acne, graças à sua capacidade de penetrar nos poros, remover células mortas e desobstruir os folículos (Rogeri; Sinigaglia, 2018; Martins *et al.*, 2024).

**Ácido hialurônico:** atua como um poderoso hidratante devido a presença de carga negativa em sua estrutura química, o que favorece a ligação com moléculas de água. Assim, o ácido hialurônico é capaz de formar uma estrutura coesa sob a pele, promovendo hidratação, elasticidade e firmeza. Essa característica também contribui para o preenchimento de rugas, proporcionando um aspecto mais jovem e saudável (Dos Santos, 2018; Silva *et al.*, 2021).



## A Farmácia Magistral na Manipulação de Dermocosméticos



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) classifica os dermocosméticos como cosméticos de grau 2, ou seja, produtos que possuem indicações específicas, passando a exigir a comprovação de eficácia e segurança, além de informações e cuidados com relação ao modo e restrições de uso (Da Rocha *et al.*, 2019).

A Farmácia Magistral desempenha um papel crucial na manipulação de dermocosméticos, oferecendo formulações personalizadas para as necessidades específicas de cada indivíduo. Consiste na incorporação de substâncias ativas, em concentrações ideais, em formulações cosméticas, visando maximizar os efeitos benéficos e reduzir os gastos associados. Dessa forma, promove a qualidade de vida por meio da otimização da farmacoterapia, de forma mais segura e responsável, contribuindo para melhores resultados na saúde e estética da pele (Martins *et al.*, 2023).



## Tendências na área da Cosmetologia



As inovações mais recentes na cosmetologia estão sendo impulsionadas pelo uso de Inteligência Artificial (IA) e uso de equipamentos, que estão mudando a forma como os tratamentos são personalizados e facilitando o acesso a produtos e serviços de beleza. Com a utilização da IA, é possível prever a funcionalidade dos tratamentos, alinhando os resultados às expectativas dos pacientes, aumentando o seu nível de satisfação.

Ferramentas como a teleestética, que permite consultas estéticas online, e modelos *in silico* (simulações virtuais de princípios ativos sem a necessidade de testes físicos ou em animais), ajudam a avaliar rapidamente novas substâncias e tornam os cuidados estéticos mais acessíveis, especialmente em áreas remotas, o que é fundamental para democratizar a cosmetologia. Além disso, a IA desempenha um papel importante na inclusão, oferecendo soluções adaptadas a diferentes tipos de pele (Grech; Kefala; Rallis, 2024).

## Benefícios e Riscos da Cosmetologia e Estética



A cosmetologia oferece benefícios significativos, na melhoria da autoestima e da qualidade de vida, impactando positivamente o bem-estar psicológico e físico dos indivíduos. Os procedimentos estéticos resultam em uma maior satisfação pessoal e em relações sociais mais saudáveis (Pereira; Bitencourt, 2018), uma vez que estão associados à promoção da saúde e embelezamento (Barros; Lopes; De Paula, 2023). Contudo, é importante considerar os riscos associados, sendo a insatisfação com a imagem corporal, um julgamento negativo que pode ser intensificado pela pressão social, resultando em distorções de imagem e diversos transtornos (Pinheiro *et al.*, 2020).

Com o aumento no uso de cosméticos e a frequente exposição a compostos químicos, os riscos de reações adversas, como alergias, intoxicações e até a poluição ambiental, também se ampliaram (Pereira; Pereira, 2018). Dessa forma, a cosmetovigilância, uma nova área da vigilância sanitária, é uma ferramenta essencial para notificar e monitorar os efeitos indesejáveis durante ou após o uso de produtos cosméticos, especialmente diante da introdução frequente de novos componentes que, sem avaliações rigorosas, podem gerar novos alérgenos. As reações adversas mais comuns incluem dermatite de contato, alergias e irritações, principalmente no rosto e pescoço, além de vermelhidão e desconforto que podem ser causados pelo desequilíbrio no pH de produtos (Pereira; Pereira, 2018; Toklu *et al.*, 2019; Sobreiro; Silva, 2022).

## Áreas de Aplicação da Estética

As terapias estéticas envolvem uma variedade de opções, como terapias faciais e corporais, possibilitando não apenas a melhoria da aparência, como também a promoção da autoestima e o bem-estar dos indivíduos (Laughter *et al.*, 2023).

Os tipos de procedimentos estéticos incluem os invasivos, os minimamente e não invasivos, que são escolhidos de acordo com a necessidade do indivíduo. Os procedimentos invasivos são aqueles que, conforme o parecer do Conselho Federal de Medicina nº 35/2016, rompem as barreiras naturais da pele, permitindo acesso ao meio interno. Além disso, essa classificação se mantém, independentemente se o produto ou medicamento utilizado pode ou não causar reações locais ou sistêmicas. Exemplos dessa categoria incluem as intervenções cirúrgicas, peelings químicos, tratamentos à base de radiação ionizante e laser de baixa, média e alta frequência (Jardim Sobrinho; Ferraz, 2022).



Por outro lado, os procedimentos minimamente e não invasivos são aqueles que não ultrapassam as barreiras naturais da pele e estão entre os mais procurados pela população, sendo uma opção para quem deseja evitar procedimentos cirúrgicos e busca soluções mais simples para suas necessidades. Essa categoria inclui drenagem linfática, depilação, fotorejuvenescimento, aplicação de toxina botulínica, fio *lifting* facial, preenchimento dérmico, além de agulhamento e microagulhamento (CFF, 2015; Vieira, 2018; Jardim Sobrinho; Ferraz, 2022; Trindade, 2022).

## Regulamentação da Atuação do Farmacêutico na Saúde Estética



As normativas que regulamentam a atuação do farmacêutico no campo da estética incluem a Resolução nº 573 de 22 de maio de 2013, a Resolução nº 616 de 25 de novembro de 2015, e a Resolução nº 645 de 27 de julho de 2017, todas criadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) (Tieppo; De Sousa, 2020; De Oliveira; Pinto; Dos Santos, 2024).

A RDC nº 573 de 22 de maio de 2013 reconhece a área de saúde estética como uma das áreas de atuação do farmacêutico, permitindo a responsabilidade técnica por estabelecimentos que realizam procedimentos estéticos, desde que não envolvam cirurgias plásticas. De acordo com essa resolução, o farmacêutico pode utilizar técnicas estéticas como cosmetoterapia, eletroterapia, iontoforese, laserterapia, luz intensa pulsada, peelings químicos e mecânicos, radiofrequência estética e sonoforese, sendo necessário que o estabelecimento esteja devidamente autorizado pelos órgãos de vigilância sanitária. Além disso, a resolução determina que o farmacêutico, quando no exercício de sua responsabilidade técnica, é responsável por garantir a regularização do estabelecimento, elaborar procedimentos operacionais padrão, manter a calibração dos equipamentos, usar equipamentos de proteção individual e notificar irregularidades aos órgãos competentes (CFF, 2013).

Na RDC nº 616 de 25 de novembro de 2015 se amplia o escopo das atribuições do farmacêutico no campo da saúde estética, detalhando os requisitos técnicos para sua atuação. Dessa forma, a resolução estabelece que o farmacêutico pode realizar técnicas e utilizar recursos terapêuticos estritamente para fins estéticos, desde que não envolvam procedimentos invasivos cirúrgicos. Entre as técnicas permitidas, destacam-se a aplicação de toxina botulínica, preenchimentos dérmicos, carboxiterapia, intradermoterapia/mesoterapia, agulhamento e microagulhamento estético, além da criolipólise. A resolução também define que o profissional deve ser capacitado por meio de pós-graduação, cursos reconhecidos ou comprovada experiência na área. Adicionalmente, a resolução afirma que o farmacêutico é responsável pela aquisição de substâncias e equipamentos necessários às práticas estéticas no estabelecimento sob sua responsabilidade técnica, reforçando seu papel como gestor (CFF, 2015).

Por fim, a RDC nº 645 de 27 de julho de 2017 traz novas redações aos requisitos técnicos estabelecidos na resolução anterior (artigos 2º e 3º) e incorpora dois novos procedimentos estéticos: o fio *lifting* de auto sustentação e a laserterapia ablativa. De acordo com a nova redação do artigo 2º, o farmacêutico pode atuar na área de saúde estética desde que tenha concluído uma pós-graduação *lato sensu* na área de saúde estética, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou um curso livre de formação profissional em saúde estética, reconhecido pelo CFF e que cumpra com os requisitos definidos em nota técnica específica. Já a nova redação do artigo 3º estabelece que o farmacêutico legalmente habilitado assume o papel de responsável técnico pela aquisição e utilização das substâncias e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos estéticos, em conformidade com sua capacitação profissional, podendo selecioná-los de forma autônoma, conforme especificado em uma lista de substâncias presentes na resolução (CFF, 2017).

## Procedimentos Estéticos Realizados pelo Farmacêutico

### Aplicação de Botox

Uma das substâncias mais utilizadas no rejuvenescimento facial é a toxina botulínica (TB), considerada uma das práticas não invasivas mais predominantes atualmente (Fujita; Hurtado, 2019). Estruturalmente, trata-se de um peptídeo hidrofílico de origem natural, com baixa difusibilidade nos tecidos e alta massa molecular (Oliveira; Vasconcelos; Vasconcelos, 2022). Sua síntese ocorre por meio de uma bactéria anaeróbica gram-positiva chamada *Clostridium botulinum*, responsável pela produção de sete sorotipos de toxina, no entanto, apenas os tipos A e B são comercialmente empregados (Campos; Miranda, 2021).

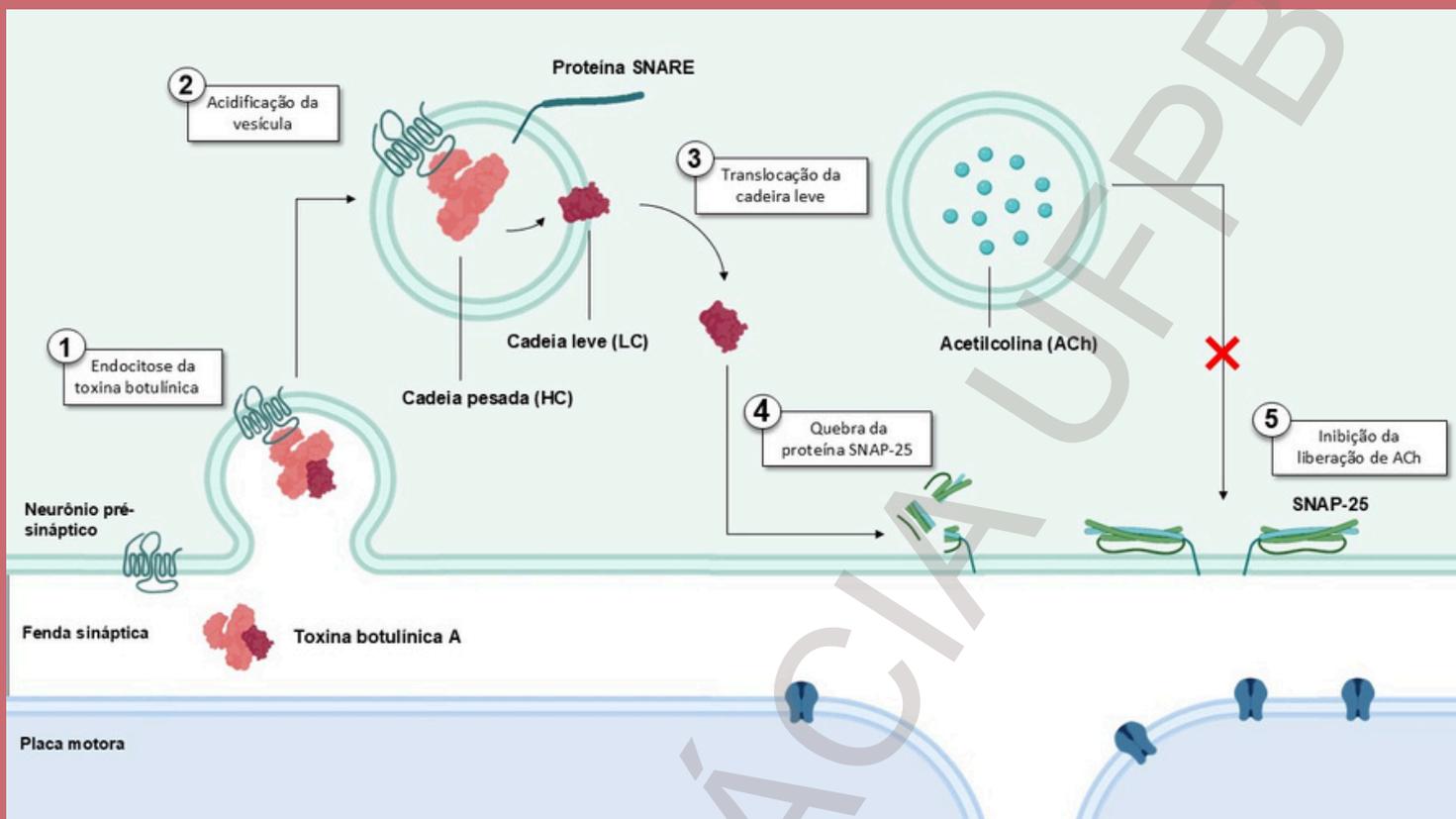
A toxina botulínica A é o sorotipo mais utilizado devido à sua maior durabilidade em procedimentos estéticos e suas propriedades terapêuticas (Berwanger; Martins, 2023). Ela é empregada em intervenções não cirúrgicas, pouco invasivas, temporárias, dependente de dose, com o objetivo de restaurar, corrigir e reduzir imperfeições na face (Campos; Miranda, 2021; Berwanger; Martins, 2023). Algumas indicações incluem a melhoria do sorriso gengival, o controle da hiper-hidrose, o rejuvenescimento escrotal, além do aprimoramento da aparência de queloides e cicatrizes hipertróficas (Berwanger; Martins, 2023).



A atuação da toxina botulínica A está relacionada ao bloqueio dos impulsos nervosos responsáveis pela contração muscular, por meio da inibição da liberação de acetilcolina na junção neuromuscular (Wanderley; Persau; Lima, 2021). Após sua aplicação no tecido alvo, a toxina é internalizada por endocitose, ligando-se a um componente do receptor de proteínas de ligação do fator sensível ao meio N-etilmaleimida solúvel (SNARE). Ao se ligar a esse componente, a toxina promove a clivagem das proteínas de fusão, impedindo que as vesículas que contêm o neurotransmissor se fundam à membrana e liberem seu conteúdo (Campos; Miranda, 2021).



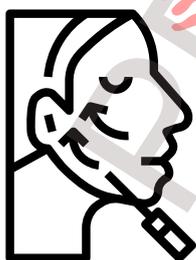
Figura 1 - Mecanismo de ação toxina botulínica A



Fonte: Adaptado de Jiang *et al.*, 2015.

## Fios *liftings* de autosustentação

A técnica de fios "*liftings*" de autosustentação é um procedimento estético não invasivo que promove o rejuvenescimento facial por meio da suspensão dos tecidos presentes na face (De Albuquerque *et al.*, 2021). Os fios de sustentação utilizados nesta prática podem ser classificados como fios absorvíveis ou não absorvíveis (CFF, 2017). Dentre eles, o fio absorvível de polidioxanona (PDO) é o mais utilizado, uma vez que seu material é biocompatível, hipoalergênico, não traumático e asséptico (De Oliveira; De Sousa; Moreira, 2023).



Nesse sentido, o efeito deste procedimento é resultado de um processo inflamatório desencadeado pela inserção da agulha que contém os fios de PDO na derme ou subderme, provocando o deslocamento mecânico dos tecidos e danos aos pequenos vasos sanguíneos, evoluindo assim, para a produção de tecido reparador fibrocolagenoso e estimulação da neocolagênese (Kusztra, 2019). Além disso, a absorção do fio pelo organismo ocorre por meio de hidrólise, sendo o espaço anteriormente ocupado por ele substituído por um tecido cicatricial rico em colágeno (De Albuquerque *et al.*, 2021).

Ao serem inseridos no tecido subcutâneo e acima do Sistema Músculo Aponeurótico Superficial (supra-SMAS), os fios “*lifting*” de autosustentação promovem o reposicionamento e a tonicidade da pele ao elevar o tecido epitelial por meio da tração proporcionada pelas espículas (garras) presentes em seu comprimento (Jardim, 2022). Por fim, esta técnica apresenta efeito imediato e com duração de aproximadamente 2 anos (De Albuquerque *et al.*, 2021), sendo indicada para indivíduos com queda tecidual moderada (De Campos; Cavalcanti, 2022).

## Preenchimentos dérmicos



Os preenchimentos dérmicos, também conhecidos como “*facelifts*” líquidos, são procedimentos estéticos não invasivos que adicionam volume à face e promovem a redução da flacidez excessiva da pele (SBCP, 2024). Desse modo, esta técnica atua principalmente na correção de rugas finas, olheiras, sulcos nasogenianos (bigode chinês), lábios e depressões faciais (SBD, 2017).

Atualmente, existe uma variedade de preenchedores dérmicos no mercado, a exemplo do ácido hialurônico (AH), da hidroxiapatita de cálcio (CAHA), do polietilenoglicol (PEG), do polimetilmetacrilato (PMMA) e do ácido poli-L-lático, os quais promovem o aumento tecidual por injeção resultando no rejuvenescimento de áreas do rosto que apresentam perda de colágeno e de água (Seino; Da Costa; Arakawa, 2023). Ademais, para que um preenchedor seja considerado eficiente, o material utilizado deve ser eficaz e duradouro, hipoalergênico, não ser imunogênico, carcinogênico ou teratogênico, além de apresentar um bom custo-benefício (Correia; Santos, 2019).

O ácido hialurônico (AH), polissacarídeo da classe dos glicosaminoglicanos, é tido como o padrão ouro dos preenchimentos dérmicos, uma vez que este produto deriva do AH presente do organismo (Da Silva *et al.*, 2023). Sob esse viés, seu mecanismo de ação baseia-se em fortes ligações com moléculas de água, resultantes de interações intermoleculares, culminando assim, na hidratação do estrato córneo e na melhoria da qualidade da *cútis* (pele do rosto) (Braga *et al.*, 2022).

Por fim, vale destacar que os preenchimentos dérmicos não são permanentes e podem ser reaplicados, sendo o intervalo entre as aplicações determinado pela forma como a face envelhece e absorve o material (SBCP, 2024).



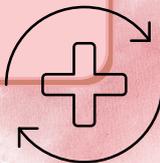
## Agulhamento e Microagulhamento

O agulhamento e microagulhamento estético, também conhecidos como indução percutânea de colágeno, são tratamentos estéticos minimamente invasivos. Eles consistem na utilização de dispositivos com agulhas finas dispostas em fileiras, que penetram uniformemente na derme, criando microfuros. Essas lesões controladas desencadeiam um processo de cicatrização rápido, estimulando a produção de fibras de colágeno e elastina, proteínas que conferem resistência e elasticidade à pele (Lorenzetti *et al.*, 2023).



Essa estimulação ocorre devido à resposta biológica do organismo, que ativa o sistema imunológico a partir das lesões, liberando citocinas e outros mediadores inflamatórios. A resposta inicial inclui a vasodilatação, que aumenta o fluxo sanguíneo para a região lesionada e indução da produção de novas fibras colágenas para reparar as fibras danificadas (Albano; Pereira; Assis, 2018; Leonik; Smoczok; Bergler-Czop, 2024).

O processo de cicatrização após o microagulhamento estético ocorre em três fases. Na fase inflamatória, formam-se coágulos para proteger a área, enquanto a liberação de histamina e serotonina promove vasodilatação e atrai células imunológicas, iniciando a reparação do tecido. Em seguida, na fase proliferativa, a ferida é fechada pela formação de novas células epiteliais e novos vasos sanguíneos, que fornecem nutrientes e oxigênio. Inicia-se a produção de colágeno tipo I, e a membrana da camada basal ajuda na restauração dos tecidos, diminuindo a inflamação. Por fim, na fase de remodelamento, o colágeno tipo I é gradualmente substituído pelo tipo III, aumentando a resistência do tecido em até 80% (Albano; Pereira; Assis, 2018). A partir desse processo de cicatrização, ocorre a regeneração e revitalização da pele, tendo como resultado uma aparência mais saudável (Ferreira; Aita; Muneratto, 2020).



Essa técnica é indicada para diversos tratamentos, como alopecia, cicatrizes, acne, estrias, melasma, rugas de expressão e lipodistrofia ginóide (celulite). Além disso, o microagulhamento promove o rejuvenescimento facial, melhora o aspecto geral da pele e facilita a penetração de substâncias ativas, aumentando a eficácia de tratamentos tópicos (Ferreira; Aita; Muneratto, 2020; Caldeira; Nunes, 2023). Ela pode ser realizada em diversas áreas do corpo, incluindo rosto, colo, braços, seios, glúteos, coxas, entre outros (Caldeira; Nunes, 2023).

## Benefícios, Riscos e Cuidados Gerais no Pós-Tratamento

Os procedimentos estéticos menos invasivos e mais harmônicos, são atualmente mais procurados pela população, devido às menores complicações associadas, uma vez que esses procedimentos são geralmente indolores, oferecem tempos de recuperação reduzidos e resultam em efeitos mais naturais e duradouros (Barros; Lopes; De Paula, 2023).

Entretanto, mesmo sendo considerados procedimentos não invasivos, esses tratamentos podem acarretar alguns problemas. A necessidade de profissionais habilitados para executar as técnicas é crucial, em função do risco de intercorrências, incluindo infecções por bactérias, fungos e vírus. Essas complicações podem resultar em dor, inflamação, cicatrizes e, em casos extremos, até mesmo a morte. Além disso, reações alérgicas aos produtos utilizados nos procedimentos podem levar a manifestações adversas, como erupções cutâneas, urticária, e em situações graves, como a anafilaxia (Martins *et al.*, 2023b).



Após a realização do procedimento, o paciente deve seguir rigorosamente as recomendações para evitar o surgimento de intercorrências, que são específicas para cada tipo de técnica. No entanto, os bons hábitos, como o uso de filtro solar e os cuidados necessários com a pele, devem sempre ser priorizados. Além disso, é fundamental procurar um profissional em caso de qualquer irregularidade ou dúvida (Martinho; Bastos; Ribeiro, 2023).



Em síntese, a cosmetologia e a saúde estética emergem como áreas de grande potencial para os profissionais da saúde, incluindo os farmacêuticos, proporcionando oportunidades significativas de trabalho e novas conquistas nesse campo. Os recentes avanços nas regulamentações, juntamente com a inovação em tratamentos estéticos e o progresso tecnológico na indústria de cosméticos, têm ampliado as possibilidades de atuação. Além disso, a crescente valorização da saúde e do bem-estar tem gerado uma demanda robusta por profissionais qualificados, criando um ambiente favorável para a inserção e o crescimento na carreira. Dessa forma, os farmacêuticos têm a oportunidade de se destacar em um setor dinâmico e em constante evolução, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida.



### Dra. Renata Tereza Gonçalves Pereira



- Graduada em Farmácia e especialista em Farmácia Estética, Cosmetologia e Saúde Estética;
- Dirige a Sociedade Brasileira Científica de Farmácia Estética – SOBRACIF e coordena o Grupo Técnico de Farmácia Estética do Conselho Federal de Farmácia;
- Atualmente se dedica a clínica e docência em cursos de Pós-graduação.

#### 1 Quais as tendências que você considera mais importantes na Área da Saúde Estética?

A tendência da Saúde Estética está numa conduta regenerativa, com técnicas, produtos e tecnologias que visem o cuidado em toda a pele.

#### 2 Quais as inovações que você espera da indústria estética para os próximos anos?

O mercado de estética está sempre em evolução e a tecnologia hoje, caminha para resultados mais naturais e com menos tempo de recuperação.

#### 3 O que os clientes devem considerar antes de escolher um tratamento estético?

O cliente precisa primeiro considerar que um profissional se faz pelo conhecimento e experiência que ele tem, e não pelo número de seguidores. O melhor profissional vai entender a necessidade do paciente e mostrar o que a saúde estética pode fazer para atender sua expectativa.

#### 4 Quais são os procedimentos não invasivos mais procurados atualmente?

Dos procedimentos injetáveis a toxina, preenchedores e bioestimuladores são sempre os mais procurados.

#### 5 Quais são os erros mais frequentes que as pessoas cometem em sua rotina de cuidados com a pele?

Com a demanda de informações em redes sociais, as pessoas compram muitos produtos inapropriados para o seu tipo de pele, bem como para a disfunção estética que apresentam. O correto será procurar um profissional habilitado e que possa analisar sua pele e indicar os cuidados necessários.

## **6** Quais são os principais conselhos para manter a pele saudável e como escolher os produtos de skincare adequados para cada tipo de pele?

Uma pele saudável é resultado de hábitos saudáveis, desde a ingestão de água, alimentos antioxidantes, exercícios físicos até a aplicação diária de protetor solar. A escolha de um skincare deve ser baseada na idade do paciente, na sua rotina diária e na disfunção que apresenta, como acne, manchas, etc., mas sempre com a orientação de um profissional habilitado.

## **7** Qual é a sua opinião sobre a relação entre estética e autoestima? Como você lida com clientes que têm expectativas irreais sobre os resultados dos tratamentos?

A estética está envolvida com saúde e autoestima. Como profissional da saúde estética tenho que entender as expectativas do paciente e mostrar a ele os resultados reais que podemos atingir e sempre enaltecer a beleza natural do paciente.

Para que os resultados sejam significativos para o paciente é importante entender o que o motivou a procurar esse tipo de atendimento e se de fato ele está à procura de suprir suas próprias expectativas ou de terceiros.

## **8** Qual a sua opinião sobre os Aplicativos de Beleza como ferramentas úteis para os cuidados estéticos?

A tecnologia e aplicativos de beleza são úteis se transmitirem informações verdadeiras, com embasamento científico e promoverem uma estética segura. Minha opinião é que muitos desses aplicativos só promovem o comércio, gerando um consumismo imediato e muitas vezes frustrantes para o paciente.

## **9** Como a tecnologia está influenciando os tratamentos estéticos?

A busca por procedimentos estéticos atualmente é totalmente influenciada pela tecnologia, vide as redes sociais mostrando pessoas públicas em todo o seu processo pré e pós procedimentos. Eu avalio que o profissional da saúde estética tem uma responsabilidade muito grande ao usar as redes sociais como ferramenta de informação e não só de propaganda de seus procedimentos.

## **10** Qual é a sua opinião sobre produtos naturais versus produtos industrializados?

Pessoalmente, eu gosto muito de produtos naturais e quando de boa procedência oferece bons resultados, contudo em consultório de saúde estética, os produtos industrializados são de primeira escolha, considerando que se deve atender a legislação sanitária vigente.

## **11** Qual é a importância da personalização nos tratamentos estéticos?

Atualmente a personalização dos tratamentos estéticos define o sucesso dos resultados e conduzem uma fidelização do paciente ao profissional escolhido. Assim, como não há uma beleza padrão, não devemos esperar resultados iguais, e nisto está a maravilha da saúde estética que pode proporcionar ao paciente resultados acessíveis e naturais.

Evento presencial - **I Simpósio de Cosmetologia e Estética da UFPB**

**Organização:** PET-Farmácia UFPB

**Data:** 18/10/2024

**Local:** Auditório de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional - CCS/UFPB

### Comissão editorial

Profa. Dra. Leônia Maria Batista

Dra. Célia Maria Vargas da Costa Buzzo

### Diagramação

Geiciely Filgueira Alves

Gleicy Araújo Benício

Henrique Araújo Seabra

Isabella de Brito Nunes da Silva

Joanne Amorim da Silva

João Vítor Gonçalves de B. Ferreira

Lorenzo Ciannella

Sabrina Lira da Cunha

Vitória Evelen de Paiva Monteiro

Yasmin de Araújo Pascoal

Gostou do conteúdo?

Nos acompanhe nas redes sociais!

@petfarmaciaufpb



## REFERÊNCIAS

- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Biblioteca de Cosméticos**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/cosmeticos>. Acesso em: 2 out. 2024.
- ALBANO, R. P. S.; PEREIRA, L. P.; ASSIS, I. B. Microagulhamento—A terapia que induz a produção de colágeno—revisão de literatura. **Saúde em Foco**, v. 10, n. 1, p. 455-473, 2018.
- AMARAL, K. F. V.; SOUZA, R. B. A. A Importância da Hidratação Cutânea para melhor tratamento das Disfunções Estéticas / A Importância da Hidratação da Pele para Melhor Tratamento das Disfunções Estéticas. **Revista de Psicologia**, v. 48, pág. 763–771, 2019.
- AMORIM, M. R. da C. **Cosmetologia: origem, evolução e tendência**. 2022. 30 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) — Centro Universitário Atenas, Paracatu, 2022.
- BARROS, L. M.; LOPES, F.; DE PAULA, C. R. Procedimentos estéticos invasivos e não invasivos: riscos e benefícios. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 5, 2023.
- BATISTA, Y. de A. *et al.* Assistência Farmacêutica: Novo Cenário de Atuação Profissional com Empoderamento na Cosmetologia. **ID on line: Revista de psicologia**, v. 14, n. 52, p. 111-117, 2020.
- BERWANGER, F. Y. G.; MARTINS, W. Toxina botulínica em procedimentos estéticos: Uma revisão integrativa da literatura. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 6, 2023.
- BRAGA, J. B. *et al.* Uso do ácido hialurônico em procedimentos de harmonização facial pelo farmacêutico-esteta: uma revisão integrativa. **Research, Society and Development**, v. 11, n.4, p. 1-12, 2022.
- BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. **Guia Orientativo sobre Saúde Estética**. 2022. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/0596cc5c75c15025700051b38a14f3293289b90c.pdf>. Acesso em: 04 out. 2024.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Parecer CFM 35/2016**. Brasília, 2016b. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewj82Pb\\_jfKIAxXzrpUCHYldOoIQFnoECBMQAQ&url=https%3A%2F%2Fsistemas.cfm.org.br%2Fnormas%2Farquivos%2Fpareceres%2FBR%2F2016%2F35\\_2016.pdf&usg=AOvVaw0oZ96Jd1VRraySUEGXHdJ2&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewj82Pb_jfKIAxXzrpUCHYldOoIQFnoECBMQAQ&url=https%3A%2F%2Fsistemas.cfm.org.br%2Fnormas%2Farquivos%2Fpareceres%2FBR%2F2016%2F35_2016.pdf&usg=AOvVaw0oZ96Jd1VRraySUEGXHdJ2&opi=89978449). Acesso em: 01 out. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1976]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6360.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm). Acesso em: 02 out. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013**. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2013a. Disponível em: L12842 (planalto.gov.br). Acesso em: 04 out. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.643, de 3 de abril de 2018**. Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2018. Disponível em: L13643 (planalto.gov.br). Acesso em: 04 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 332, de 1 de dezembro de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2005. Disponível em: [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_332\\_2005\\_.pdf/347786f8-5b81-46fa-9c2a-fcb79dd1673d](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_332_2005_.pdf/347786f8-5b81-46fa-9c2a-fcb79dd1673d). Acesso em: 02 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução Da Diretoria Colegiada (RDC) nº 48, de 25 de outubro de 2013. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2013b. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0048\\_25\\_10\\_2013.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0048_25_10_2013.html). Acesso em: 02 out. 2024.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 907, de 19 de setembro de 2024. Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2024. Disponível em: [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6856654/RDC\\_907\\_2024\\_.pdf/2016b944-8f47-4273-b152-b58dd76b67dc](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6856654/RDC_907_2024_.pdf/2016b944-8f47-4273-b152-b58dd76b67dc). Acesso em: 02 out. 2024.
- CALDEIRA, K. F.; NUNES, L. M. As novas possibilidades da atuação farmacêutica na saúde estética. **Revista Saúde Dos Vales**, v. 2, n. 1, 2023
- CAMPOS, E. P.; DE MIRANDA, C. V. Toxina Botulínica Tipo A: Ações Farmacológicas E Uso Na Estética Facial: Pharmacological Actions And Use In Facial Aesthetics. **Revista Saúde Multidisciplinar**, v. 9, n. 1, 2021.
- CARRARA, F. F. *et al.* Percepção do envelhecimento: mulheres de meia idade e idosas que buscam por procedimentos estéticos. **Revista de Psicologia**, v. 14, n. 49, p. 38-50, 2020.
- CASSIMIRO, E. S.; GALDINO, F. F. S.; DE SÁ, G. M. As concepções de corpo construídas ao longo da história ocidental: da Grécia antiga à contemporaneidade. **Revista Eletrônica Print**, São João Del Rei, n. 14, p. 61-79, 2012.
- CFF - Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 573 de 22 de maio de 2013. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da saúde estética e da responsabilidade técnica por estabelecimentos que executam atividades afins. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2013. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/573.pdf>. Acesso em: 04 out. 2024.
- CFF - Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 616, de 25 de novembro de 2015. Define os requisitos técnicos para o exercício do farmacêutico no âmbito da saúde estética, ampliando o rol das técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos utilizados pelo farmacêutico em estabelecimentos de saúde estética. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2015. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33348675/do1-2015-11-27-resolucao-n-616-de-25-de-novembro-de-2015-33348662](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33348675/do1-2015-11-27-resolucao-n-616-de-25-de-novembro-de-2015-33348662). Acesso em: 04 out. 2024.
- CFF - Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 645 de 27 de julho de 2017. Ementa: Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e inclui os anexos VII e VIII da Resolução/CFF nº 616/15. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2017.
- CFBM - Conselho Federal de Biomedicina. Resolução Nº. 307 de 17 de maio de 2019. Dispõe sobre a especialidade da biomedicina estética, reconhecida pelo Conselho Federal de Biomedicina. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2019. Disponível em: <https://cfbm.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/RESOLUCAO-CFBM-No-307-DE-17-DE-MAIO-DE-2019..pdf>. Acesso em: 04 out. 2024.
- CFN - Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução Nº. 689, de 4 de maio de 2021. Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2021. Disponível em: [DOU\\_689.pdf](https://dou.cfn.org.br/DOU_689.pdf) (cfn.org.br). Acesso em: 04 out. 2024.
- CFO - Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 198, de 29 de janeiro de 2019. Reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade odontológica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2019. Disponível em: <https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87%c3%83O/SEC/2019/198>. Acesso em: 04 out. 2024.

## REFERÊNCIAS

- COFEN - Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 9 de novembro de 2016. Normatiza a atuação do Enfermeiro na área de Estética. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 2016a. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-529-16-parte-1.pdf>. Acesso em: 04 out. 2024.
- CORREIA, G. V. O.; SANTOS, P. I. S. **Preenchimento facial: tipos e características dos materiais disponíveis**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Odontologia) – Universidade Tiradentes, Aracaju, 2019.
- COSTA, C. O. *et al.* Qualidade microbiológica de cosméticos industrializados: uma revisão da literatura. **Revista Brasileira Militar de Ciências**, v. 9, n. 23, 2023.
- DA ROCHA, A. F. B. *et al.* O consumo de dermocosméticos no Brasil. **Revista Brasileira de ciências da vida**, v. 7, p. 34-37, 2019.
- DA SILVA, L. C. F. *et al.* Fios de sustentação de polidioxanona (PDO) e ácido hialurônico para fins estéticos: revisão de literatura. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 3, p. 1-8, 2023.
- DE ALBUQUERQUE, L. V. *et al.* Lifting facial não cirúrgico com fios de Polidioxanona: revisão de literatura. **Scientific-Clinical Odontology**, v. 20, n. 1, p. 39-45, 2021.
- DE ALENCAR, A. R. *et al.* Atuação do profissional farmacêutico no ramo da estética e dos cosméticos. **Revista Acadêmica Saúde e Educação**, v. 2, n.1, 2023.
- DE ANDRADE, M.; BRAGA, J. S. da S. Ácido ascórbico associado ao rejuvenescimento facial vitamina C. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 11, 2023.
- DE CAMPOS, J. H.; CAVALCANTI, N. B. G. Lifting facial minimamente invasivo com fios subcutâneos. **Simmetria Orofacial Harmonization in Science**, v. 3, n. 12, p. 72-78, 2022.
- DE CASTRO, S. D.; SANTOS, A. C. A.; MACHADO, J. M. O papel do profissional da área de estética na saúde: uma revisão narrativa. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 14, 2023.
- DE LIMA, J. C. *et al.* The importance of daily care in skin health. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 5, 2023.
- DE OLIVEIRA, F. W. P. *et al.* Detecção de Doenças Dermatológicas Baseada em Aprendizagem de Máquina. **Revista de Tecnologia da Informação da Faculdade Lourenço Filho**, v. 3, n. 2, 2022.
- DE OLIVEIRA, L. B.; PINTO, M. O. M.; DOS SANTOS, F. M. Atuação Do Farmacêutico na Saúde Estética. **Revista Científica Doctum Saúde**, v. 2, 2024.
- DE OLIVEIRA, M. A. C.; DE SOUSA, R. V.; MOREIRA, A. G. Lifting facial não cirúrgico com fios de Polidioxanona: relato de caso. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 3, p. 9217-9226, 2023.
- DE OLIVEIRA, V. B. **A evolução da estética e cosmética do século XV ao século XXI**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Estética e Cosmética) — Faculdade de Sinop, FASIPE, Sinop, 2018.
- DE SOUZA, M. M. Enfermidades dermatológicas e os distúrbios psicológicos: a relação entre a ansiedade, estresse e as doenças de pele. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 6, n. 6, p. 28668-28679, 2023.
- DOS SANTOS, A. B. R. *et al.* Microagulhamento e sua aplicação na estética. **Revista Brasileira Interdisciplinar de Saúde-ReBIS**, v. 2, n. 3, 2020.
- DOS SANTOS, S. E. **Uso do ácido hialurônico e da toxina botulínica na reabilitação orofacial: revisão de literatura**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Odontologia) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- FERREIRA, A. S.; AITA, D. L.; MUNERATTO, M. A. Microagulhamento: uma revisão. **Revista Brasileira de Cirurgia Plástica**, v. 35, n. 2, p. 228-234, 2020.
- FERNANDES FILHO, A. Breve histórico da beleza masculina. **Modapalavra E-periódico**, n. 6, p. 59-79, 2010.

## REFERÊNCIAS

- FUJITA, R. L. R.; HURTADO, C. C. N. Aspectos relevantes do uso da toxina botulínica no tratamento estético e seus diversos mecanismos de ação. **Saber Científico**, v. 8, n. 1, p. 120-133, 2021.
- GOCERI, E. Deep learning based classification of facial dermatological disorders. **Computers in Biology and Medicine**, v. 128, 2021.
- GONÇALVES, D. A. **Tratamento do melasma: ativos químicos despigmentantes e associações**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biomedicina) - Faculdade Anhanguera de Taubaté, Taubaté, 2021.
- JARDIM, I. B. V. V. **Lifting facial realizado por cirurgião dentista: Lifting temporal com fios não absorvíveis e lifting facial com fios de polidioxanona**. revisão de literatura. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Odontologia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.
- JARDIM SOBRINHO, J. C.; FERRAZ, S. M. Uma Reflexão bioética sobre os procedimentos estéticos invasivos. **Facit Business and Technology Journal**, v. 2, n. 39, 2022.
- JIANG, Y.-H.; LIAO, C.-H.; KUO, H.-C. Current and potential urological applications of botulinum toxin A. **Nature Reviews. Urology**, v. 12, n. 9, p. 519–533, 2015.
- JOHNER, K.; GOELZER NETO, C. F. Análise dos fatores de risco para o envelhecimento da pele: aspectos nutricionais. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 4, n. 3, p. 10000–10018, 2021.
- JOSGRILBERT, A. V. *et al.* A história da estética e cosmética no Brasil: um futuro promissor por meio da educação superior. **Revista Magsul de Estética e Cosmética**, p. 1-6, 2019.
- KHODR, A. de A. **Cosméticos para pele: panorama histórico e econômico, matérias-primas e processos, aspectos de absorção e legislação aplicável**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Química) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020.
- KUSZTRA, E. J. **Fios de polidioxanona (PDO) na flacidez da face: como usar?**. 2019. Disponível em: <https://facemagazine.com.br/o-uso-de-fios-de-polidioxanona-pdo-na-flacidez-da-face/>. Acesso em: 03 out 2024.
- LAUGHTER, M. R. *et al.* Psychology of aesthetics: Beauty, social media, and body dysmorphic disorder. **Clinics in dermatology**, v. 41, n. 1, p. 28-32, 2023.
- LEONIK, S.; SMOCZOK, M.; BERGLER-CZOP, B. Evaluating the efficacy of local anesthetic techniques during scalp microneedling. **Journal of Cosmetic Dermatology**, v. 23, n.10, 2024.
- LORENZETTI, J. *et al.* Microagulhamento na estética: uma revisão sistêmica. **Revista de Ciências da Saúde-REVIVA**, v. 2, n. 1, 2023.
- MANGELA, T. P. de A.; MARTINS, A. S. dos S. Benefícios da vitamina C na pele. **Enciclopédia Biosfera**, v. 18, n. 35, p 41-55, 2021.
- MARSCHALL, M. R. **Nanotecnologia aplicada aos cosméticos e dermocosméticos**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Estética e Cosmética) – Faculdade de Sinop, FASIPE, Sinop, 2018.
- MARTINHO, C. M. da S.; BASTOS, L. C.; RIBEIRO, T. A. **Toxina botulínica: análise da eficácia, segurança e aplicação em tratamentos estéticos faciais**. 2023. Monografia (Curso de Graduação em biomedicina) – Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, Barbacena, 2023.
- MARTINS, K. de A. *et al.* Cuidado farmacêutico no tratamento de melasma: uma revisão integrativa da literatura. **Peer Review**, v. 6, n. 6, p. 119–134, 2024.
- MARTINS, A. de S. *et al.* Os efeitos da busca pela perfeição estética e os riscos que podem causar à saúde: revisão de literatura. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, p. 4085–4097, 2023b.
- MARTINS, C. M. O. *et al.* Cosmecêutica e farmácia magistral: uma revisão integrativa sobre o uso de dermocosméticos no Brasil. **Revista Observatório De La Economía Latinoamericana**, v. 21, n. 12, p. 25752–25770, 2023a.

## REFERÊNCIAS

- MCMULLEN, R. L.; DELL'ACQUA, G. History of Natural Ingredients *in* Cosmetics. **Cosmetics**, v. 10, n. 3, p. 71, 2023.
- MENDES, J. *et al.* Imagem corporal e autoestima em homens estudantes universitários: Imagem corporal e autoestima. **Revista portuguesa de psicologia da aparência**, v. 1, n. 1, p. 5-22, 2021.
- OLIVEIRA, A. Z.; TORQUETTI, C. B.; NASCIMENTO, L. P. R. O tratamento da acne associado à limpeza de pele. **Revista Brasileira Interdisciplinar de Saúde**, v. 2, n. 3, p. 60-66, 2020.
- OLIVEIRA, J. do N. **A influência dos cuidados faciais na cultura K-Pop sobre os consumidores brasileiros**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2022.
- OLIVEIRA, R. C.; VASCONCELOS, R. G.; VASCONCELOS, M. G. Toxina Botulínica nas Ríntides Periorais. **Archives of Health Investigation**, v. 11, n. 3, p. 524–531, 2022.
- PEREIRA, A. F.; BITENCOURT, B. **Autoestima e bem estar pós tratamentos de rejuvenescimento facial**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Tecnologia em Cosmetologia e Estética) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, 2018.
- PEREIRA, D. B. *et al.* Ressignificação da estética na contemporaneidade: Uma análise do perfil dos profissionais da área. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 8, p. 1-11, 2021.
- PEREIRA, J. X.; PEREIRA, T. C. Cosmetics and its health risks. **Global Journal of Medical Research**, v. 18, n. 2, p. 63–70, 2018.
- PEREIRA, C. B.; DE MESQUITA, I. M. L.; DE OLIVEIRA, L. M. N. A cosmetologia na prevenção do fotoenvelhecimento em mulheres adultas. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 6, p. 62271-62281, 2021.
- PINHEIRO, T. A. *et al.* Relação dos procedimentos estéticos com satisfação da autoimagem corporal e autoestima de mulheres. **Revista Cathedral**, v. 2, n. 1, 2020.
- PONTES, C. E.; LORCA, B. Cosmetologia e inovação: uma análise dos pedidos de patente. **Enciclopedia Biosfera**, v. 18, n. 37, 2021.
- PUHL, G. M. D. *et al.* A importância do ácido ascórbico no combate ao envelhecimento. **Revista Saúde Integrada**, v. 11, n. 22, p. 47-58, 2018.
- QUERINO, E. T. de S.; DA SILVA R. P. **Análise dos riscos à saúde, dos parabens em cosméticos**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciência e Tecnologia) — Universidade Federal Rural do Semiárido, Mossoró, 2018.
- ROGERI, C.; SINIGAGLIA, G. Peeling de ácido salicílico no tratamento da acne. **Revista Destaques Acadêmicos**, v. 10, n. 3, p. 27-35, 2018.
- SANTOS, B. P. *et al.* Controle de qualidade de sérums que possuem em sua composição ácido glicólico. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, p. 2032–2042, 2023.
- SANTOS, M. R. A. **Protocolo fisioterapêutico para rugas faciais associado à toxina botulínica tipo A**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.
- SARETTA, Z. C.; BRANDÃO, B. J. F. A beleza de forma sustentável: o uso de cosméticos orgânicos. **BWS Journal**, v. 4, p. 1–12, 2021.
- SBD - Sociedade Brasileira de Dermatologia. **Toxina botulínica e preenchimento: saiba quais são as diferenças**. 2017. Disponível em: <https://www.sbd.org.br/toxina-botulinica-e-preenchimento-saiba-quais-sao-as-diferencas/>. Acesso em: 03 out 2024.
- SBCP - Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. **Preenchimento Cutâneo**. 2024. Disponível em: <https://www.cirurgioplastica.org.br/cirurgias-e-procedimentos/minimamente-invasivos/preenchimento-cutaneo/>. Acesso em: 03 out 2024.

## REFERÊNCIAS

- SEINO, A. L.; DA COSTA, M. C. D; ARAKAWA. A atuação do farmacêutico na aplicação de preenchedores injetáveis na área da estética. **Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa**, v. 39, n. 76, p. 1-15, 2023.
- SILVA, A. C. *et al.* Envelhecimento e ativos cosméticos antienvhecimento. **Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa**, v. 37, n. 72, p. 113-127, 2021.
- SILVA, M. C. de J. **Os benefícios da limpeza de pele e extração de comedões no tratamento da acne vulgar**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas - Modalidade Médica) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiania, 2020.
- SILVEIRA, L. P.; DO NASCIMENTO, R. Reflexão da beleza e estética dos tempos remotos aos hipermodernos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 6, p. 1706-1719, 2022.
- SOARES, M. C. **Produção de cosméticos: um estudo de caso sobre a fabricação de batons**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Química) — Universidade Federal De Uberlândia, Uberlândia, 2019.
- SOBREIRO, M. A.; SILVA, L. S. Riscos químicos e biológicos relacionados ao uso indiscriminado de cosméticos. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 12, p. 77332-77347, 2022.
- THOMPSON, A. R. Condições da pele. **Enciclopédia de imagem corporal e aparência humana**, p. 738–744, 2012.
- TIEPPO, B. G.; DE SOUSA, M. F. Procedimentos estéticos utilizados pelo farmacêutico. **Revista Saúde Multidisciplinar**, v. 8, n. 2, p. 56-61, 2020.
- TOKLU, H. Z. *et al.* Cosmetovigilance: a review of the current literature. **Journal of Family Medicine and Primary Care**, v. 8, n. 5, p. 1540–1545, 2021.
- TRINDADE, P. R. C. M. Procedimentos estéticos não cirúrgicos realizados no Brasil entre 2010 e 2020. **Revista Multidisciplinar em Saúde**, v. 3, n. 4, 2022.
- VASCONCELOS, R. A. B. O uso da niacinamida para o clareamento de manchas na pele. **Medicus**, v. 4, n. 1, p. 1-9, 2022.
- VIEIRA, I. S. **Infecções pós procedimentos estéticos: uma revisão sistemática da literatura**. 2018. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- WANDERLEY, J. F. S.; PERSAUD, V. F.; LIMA, C. M. Toxina Botulínica e sua Relevância na Estética Orofacial: revisão de literatura. **Revista Cathedral**, v. 3, n. 3, p. 69-82, 2021.
- WINK, N. F.; SCHNEIDER, T. Bioestimuladores de colágeno e suas aplicações na estética: uma revisão bibliográfica. **Revista de Ciências da Saúde-REVIVA**, v. 3, n. 2, p. 1-37, 2024.
- ZUCCO, A.; DE SOUSA, F. S.; ROMEIRO, M. do C. Cosméticos naturais: uma opção de inovação sustentável nas empresas. **Brazilian Journal of Business**, v. 2, n. 3, p. 2684-2701, 2020.